

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

CONTRATANTE CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902			
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 90040/25			
TIPO:	MENOR PREÇO			
OBJETO	Aquisição de 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses.			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.077.600,00 (um milhão, setenta e sete mil e seiscentos reais).			
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 18/09/2025 às 12h Até 3/10/2025 às 13h			
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 3/10/2025 às 13h			
FASE DE LANCES	Dia 3/10/2025 às 13h05min			
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 30/09/2025 às 18h			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Lote 2			
PREGOEIRO:	Andy José Silveira			

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

# **TIPO: Menor Preço**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 322, de 10 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para aquisição de 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.8451.0023000/2024-70, de 11 de setembro de 2024.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

# 2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

## 3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h (horário de Brasília/DF) do dia 3/10/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a>, UASG 453902, PE N° 90040/25, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 3/10/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 3/10/2025 às 13h05min (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

# 4. INTRODUÇÃO

- **4.1.** Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.
- **4.2.** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a**

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

**abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico <u>subadm.cpl@mppr.mp.br</u>.

**4.3.** As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site https://www.gov.br/compras/.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.
  - **5.1.1.** Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a>.
- **5.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.3**. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25



# 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico Nº 90040/25 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 6.2.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - **6.2.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
  - **6.2.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;
  - **6.2.4** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:
  - **6.2.5** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.3. Não poderão participar deste Pregão:
  - **6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
  - 6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
  - **6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - **6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná<sup>1</sup>;
  - 6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
  - **6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **6.4.** Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
  - **6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25



- 6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.
  - 6.5.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.
  - 6.5.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.
- 6.6. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, o lote 2 está destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

# 7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no Sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.
- 7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor unitário e total para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - 7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.
  - 7.1.3. As participantes do presente Pregão Eletrônico, quando empresas paranaenses, com exceção das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos casos de aquisição de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, deverão apresentar suas propostas e lances de preços para o lote 1, com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sob pena de desclassificação, em face da isenção prevista no Decreto Estadual nº 7.871/2017, introduzida no item 114 do Anexo V – Isenções, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
    - 7.1.3.1. As participantes enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidas pelo disposto no item 7.1.3. devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
  - 7.1.4. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.
- **7.2.** Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida,

Pregão Eletrônico nº 90040/25

Comissão Permanente de Licitação

quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

- 7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 7.3. A licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.3.1. valor unitário e total para cada lote;
  - 7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações;
  - 7.3.3. fabricante, marca e modelo dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.
- 7.4. A apresentação de proposta implicará em:
  - 7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;
  - 7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
  - 7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 7.5. Como critério de aceitabilidade de preço unitário, será adotado como limite máximo os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital.
- **7.6.** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de valor unitário e total para cada lote, sob pena de desclassificação.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90040/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.
  - **8.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

- **8.2.1.** A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- **8.3.** Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.
  - **8.3.1.** Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.
  - **8.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - **8.3.3.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.
  - **8.3.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.4.** A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - **8.4.1.** Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - **8.4.2.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
  - **8.4.3.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.
  - **8.4.4.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.
  - **8.4.5.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.
- **8.5.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

Decreto Estadual nº 10.086/2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- **8.5.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.6.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - **8.6.1.** O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.
- **8.7.** A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, <u>até as 13h do dia útil subsequente da sessão</u>, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1, caso já não tenham sido anexados.
  - **8.7.1.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.
  - **8.7.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.
- **8.8.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.
- **8.9.** As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.
  - **8.9.1.** As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.
- **8.10.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível aos licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **8.10.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **8.10.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.



Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:
  - **9.1.1.** A proposta <u>anexada no Sistema Eletrônico</u> deverá conter:
    - **9.1.1.1.** Descrição do objeto com o **valor unitário e total para cada lote**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
    - **9.1.1.2.** Fabricante, marca e modelo dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
    - **9.1.1.3.** Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação;
    - **9.1.1.4.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 7.1.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), **para o lote 1**, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, sob pena de desclassificação;
      - **9.1.1.4.1.** Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 7.1.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta;
      - **9.1.1.4.2.** Declaração da licitante, nos casos em que os produtos oferecidos estejam sujeitos ao regime de substituição tributária, sob pena de desclassificação;
  - **9.1.2.** Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF n° 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3°, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei n° 14.133/2021);
  - **9.1.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

MPPR Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

- **9.1.4.** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- **9.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- **9.1.6.** Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:
  - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
  - de elaboração independente de proposta;
  - de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
  - de Inexistência de Fato Superveniente;
  - de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
  - de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
  - dando ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
  - de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
  - de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.
  - **9.1.6.1.** Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.
- **9.1.7.** Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;
  - **9.1.7.1.** Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano;
  - **9.1.7.2.** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;
  - **9.1.8.** A licitante deverá apresentar, em nome do fabricante do produto, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação do produto fornecido tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 12/2018-IBAMA:

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

- **9.1.8.1.** Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente; e
- **9.1.8.2.** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, consulta do CNPJ do fabricante/importador, em: <a href="https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado regularidade consulta.php">https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado regularidade consulta.php</a>.
- **9.1.9.** Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo Anexo I.A a este Edital.
- **9.1.10.** Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes conforme modelo Anexo I.B a este Edital.
- **9.2.** Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
  - **9.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.
- **9.3.** A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.4.** Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.
- **9.5.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.
  - **9.5.1.** Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <a href="https://validar.iti.gov.br/">https://validar.iti.gov.br/</a>, sob pena de desclassificação.
- **9.6.** Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - **9.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5° da Lei n° 14.133/2021, sendo

MPPR Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **9.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.
- **9.9.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.
- **9.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.
  - **9.10.1.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.
  - **9.10.2.** Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
  - **9.10.3.** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.
- **9.11.** Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
  - **9.11.1.** Quando a licitante for desclassificada e o lote resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço <a href="mailto:subadm.cpl@mppr.mp.br">subadm.cpl@mppr.mp.br</a>, durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25



- 9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.
- **9.13.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
  - 9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;
  - 9.13.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
  - 9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do site https://www.gov.br/compras/ para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

# 10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO **EDITAL**

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.
- 10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.
- 10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis: limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item 9.11, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.
  - 11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item 11.1.
  - 11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do Sistema www.gov.br/compras.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25



- **11.2.1.** A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.
- **11.2.2.** Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço subadm.cpl@mppr.mp.br.
- **11.3.** Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.
- **11.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

### 13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

# 14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

- **14.1.** O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da 0960.03091048.011 Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná FUEMP, no subelemento de despesa 4490.5235 Equipamentos de Processamento de Dados.
- **14.2.** O valor máximo para este Pregão é de R\$ 1.077.600,00 (um milhão, setenta e sete mil e seiscentos reais).

# 15. DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1.** O prazo de entrega para todos os equipamentos é de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- **15.2.** Todos os lotes devem ser entregues na sede do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Paraná DTI/MP-PR, à Rua Deputado Mário

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

de Barros, número 1290, 1º andar – Centro Cívico/PR - Curitiba/PR, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, acompanhados de notas fiscais.

- **15.3.** A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental do MPPR, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 horas conforme indicado no item anterior, sob o risco de não ser autorizada, através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br
- **15.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, por parte da contratada, os mesmos sofrerão verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta ou ainda com problemas de funcionamento, conforme item 1.4 do Anexo I a este Edital.
- **15.5.** Os equipamentos deverão ser entregues identificados, conforme item 1.4.21 do Anexo I a este Edital.
- **15.6.** O fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços pertinentes a garantia dos equipamentos, bem como cumprir os prazos definidos neste edital, por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento (aceite) definitivo dos equipamentos.
  - **15.6.1.** Demais orientações relativas à garantia encontram-se detalhadas no item 4.5 do Anexo I a este Edital.
- **15.7.** A vigência do contrato inicia a partir de sua assinatura até 60 (sessenta) meses após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, podendo ser prorrogada até o limite legal, conforme Item 4.4 do Anexo I a este Edital

# 16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **16.1.** Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (<a href="www.mppr.mp.br">www.mppr.mp.br</a> licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.
  - **16.1.1.** A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.
  - **16.1.2.** Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

MPPR Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

- **16.2.** Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2°, da Lei n° 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **16.3.** Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).
- **16.4.** O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia da Informação, discriminando os bens fornecidos.
- **16.5.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).
- **16.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
- **16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.
- **16.8.** O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **16.9.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.
  - **16.9.1.** As Contratadas que se enquadrarem no item 7.1.3 do Edital deverão apresentar a Nota Fiscal **para o lote 1** contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.
- **16.10.** O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

# 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - III impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5° da Lei n° 14.133/2021.
- 17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:
  - I der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III der causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846/2013.
- **17.3.** As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2°, do Decreto Estadual n° 10.086/2022.
- **17.4. ADVERTÊNCIA** é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.5.** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa,

MPPR Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

- 17.5.1. A Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor unitário do equipamento objeto do ticket de atendimento, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo atraso no atendimento ao chamado constante do item 4.5.5 e pelo atraso à substituição constante dos itens 4.5.32 e 4.5.33, todos do Anexo I a este Edital.
- 17.6. Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
- **17.7.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
  - **17.7.1.** As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2°, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.8.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **17.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8°, da Lei n° 14.133/2021.
- **17.10.** A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9°, da Lei n° 14.133/2021.
- **17.11.** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25



aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

- **17.12.** A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.13. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:
  - **17.13.1.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;
  - 17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **17.13.4.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
  - **17.13.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **17.14.** A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **17.15.** A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:
  - **17.15.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **17.15.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846/2013.
- **17.16.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5°, da Lei n° 14.133/2021.
- **17.17.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
- **17.18.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

MPPR
Ministério Público do Paraná

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

# PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.19.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.20.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **V** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - **17.20.1.** Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
  - **17.20.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

# 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:
  - **18.1.1.** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - **18.1.2.** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 18.1.3. transferir a data da sessão pública.
- **18.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25

- **18.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- **18.4.** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6;

ANEXO III - Modelo da declaração referente ao item 9.1.6.1;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII - Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Andy José Silveira Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO

Aquisição de 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

# 1.1. DESCRIÇÃO

Computadores no padrão workstations com processadores de alto desempenho, 256Gb de memória RAM, armazenamento SSD e HDD, placa de vídeo de 16Gb, dois monitores QHD de 27 polegadas, com garantia total de 60 meses para equipamento e acessórios na modalidade on-site em todo o Estado do Paraná.

# 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Código CATMAT	Descrição
	Microcomputador
467573	Memória Ram: Superior a 8 GB
	Núcleos Por Processador: Superior a 8
	Armazenamento Hdd: Superior a 4 TB
	Armazenamento Ssd: Até 2 Tb
	Monitor: 21 a 29 pol
	Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse
	Garantia On Site: Superior a 36 meses

# 1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia onsite de 60 (sessenta) meses.	11	R\$ 89.800,00	R\$ 987.800,00
02	Workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia onsite de 60 (sessenta) meses.	1	R\$ 89.800,00	R\$ 89.800,00

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

#### 1.4. DO FORNECIMENTO

- **1.4.1.** A entrega de todos os equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- **1.4.2.** A contratada deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso no Departamento de Tecnologia e Informação, localizado na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, Centro Cívico, Curitiba/PR, devidamente embalados e lacrados pela fábrica e acompanhados de notas fiscais;
- **1.4.3.** A entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada previamente através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br;
- **1.4.4.** A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental do MPPR, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 horas conforme indicado no item anterior, sob o risco de não ser autorizada;
- **1.4.5.** O MPPR não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para fiscalizar os procedimentos realizados pela contratada;
- **1.4.6.** Por ocasião da entrega dos produtos, por parte da contratada, os mesmos sofrerão verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta ou ainda com problemas de funcionamento;
- **1.4.7.** Quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer solidariedade por parte do MPPR;
- **1.4.8.** Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de energia, mouse, teclado, etc);
- **1.4.9.** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;
- **1.4.10.** No ato de entrega dos equipamentos, o MPPR fornecerá à empresa contratada termo de recebimento provisório;
- 1.4.11. A verificação quanto ao estado dos equipamentos será realizada no lote total;
- **1.4.12.** Serão verificadas as especificações técnicas dos equipamentos e ainda as características de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, endereço eletrônico do fabricante, manuais

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante e fornecidos pela contratada;

- **1.4.13.** Será verificado se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante;
- **1.4.14.** Será verificado se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes / acessórios;
- **1.4.15.** Serão verificados os dados e prazo da garantia apresentada pela contratada, junto ao site do fabricante através do número de série do equipamento;
- **1.4.16.** Serão verificados os dados apresentados nas planilhas eletrônicas exigidas no item 1.4.21.7:
- **1.4.17.** Será verificada a fixação das plaquetas de patrimônio em local determinado, conforme item 1.4.21.2;
- **1.4.18.** Será verificada a inscrição do número de patrimônio, número de série e código de barras na etiqueta da embalagem do equipamento, conforme item 1.4.21.6;
- 1.4.19. Será verificada a presença de cabos e acessórios; e
- **1.4.20.** Sendo atendidas todas as exigências deste edital, o MP-PR emitirá o Termo de Aceite Definitivo.

# 1.4.21. IDENTIFICAÇÃO

- **1.4.21.1.** Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio do MPPR;
- **1.4.21.2.** Deverão ser afixadas plaquetas de patrimônio, em local a ser definido pelo MPPR, preferencialmente na frente dos equipamentos, sendo uma no exterior do gabinete do computador e uma no exterior de cada monitor;
- **1.4.21.3.** As plaquetas deverão ser retiradas pela contratada, na sede do Departamento de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato, com agendamento prévio por e-mail;
- **1.4.21.4.** Os equipamentos deverão ser entregues pelo fabricante com as etiquetas devidamente afixadas através de processo fabril, não sendo aceito qualquer outro processo;
- **1.4.21.5.** O número de patrimônio do respectivo microcomputador deve ser gravado na BIOS através de processo fabril, permitindo acesso por intermédio do software de gerenciamento (Obs.: o software para este tipo de gerenciamento não será exigido);
- **1.4.21.6.** Deverá haver uma etiqueta afixada em cada uma das embalagens dos equipamentos, nas quais constem seus números de patrimônio e de série, de forma que seja fácil uma leitura visual e através de código de barras, com a mesma simbologia aplicada às etiquetas patrimoniais;

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

**1.4.21.7.** Deverá ser fornecida uma planilha, em formato eletrônico, que relacione:

1.4.21.7.1. Equipamentos: Numeração sequencial das plaquetas patrimoniais, marca, modelo do equipamento, número de série, endereço MAC da interface de rede, endereço MAC da interface wi-fi, separadas por nota fiscal. Cada uma dessas informações deverá estar em colunas e células separadas;

1.4.21.7.2. Monitores: Numeração sequencial das plaquetas patrimoniais, marca, modelo do equipamento, número de série, separadas por nota fiscal. Cada uma dessas informações deverá estar em colunas e células separadas; e

# 1.4.21.8. <u>A entrega da planilha faz parte da contagem do prazo de entrega estipulado em edital.</u>

# 1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPOS

Para a presente aquisição não é necessário o envio de amostras e/ou protótipos para avaliação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais é essencial para melhorar a eficiência nas atividades forenses da unidade. Atualmente, a equipe enfrenta limitações com computadores de baixo desempenho, dificultando a análise de grandes volumes de dados apreendidos, especialmente em casos envolvendo o crime organizado e a urgência necessária para analisar as apreensões. Os novos equipamentos permitirão processar e indexar arquivos complexos de maneira rápida e precisa, reduzindo o tempo de investigação e aumentando a eficácia nas operações. Esse investimento é crucial para garantir respostas ágeis e seguras nas investigações, cumprindo com eficiência nossa missão institucional.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Equipamentos que trarão celeridade na indexação de vestígios digitais de dispositivos móveis apreendidos, cuja extração dos dados é realizada pela Polícia Científica do Estado do Paraná conforme convênio (dados do convênio) estabelecido com o MPPR, além de permitir que as equipes trabalhem com múltiplos softwares simultaneamente, sem risco de travamentos ou lentidão. Isso é crucial para o sucesso das investigações, já que muitas vezes é necessário cruzar dados de diferentes fontes e realizar análises complexas de forma ágil e precisa.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# 4.1. CONDIÇÕES GERAIS

#### **4.1.1. GABINETE**

### **4.1.1.1.** Gabinete do tipo torre;

**4.1.1.2.** Deve ser compatível com manutenção sem ferramentas ("tool less"), permitindo sua abertura e troca de componentes sem necessidade de ferramentas;

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

- **4.1.1.3.** Deve possuir etiqueta identificadora permanente, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;
- **4.1.1.4.** Deve possuir botão liga/desliga com indicadores na parte frontal indicando liga/desliga e acesso ao disco rígido; e
- **4.1.1.5.** Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) baias para discos de 3.5" ou 2.5", podendo ser utilizado cases ou cages internas ao gabinete para alcançar a quantidade de baias exigidas.

# 4.1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- **4.1.2.1.** Deve ser capaz de fornecer potência para alimentar o sistema trabalhando em carga máxima em todos os dispositivos internos, sem instabilidades como desligar ou reiniciar;
- **4.1.2.2.** Deve possuir certificação nível Gold pelo programa 80 PLUS (http://www.80plus.org/);
- **4.1.2.3.** Deve operar em rede de corrente alternada com tensão de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 60 Hz (Hertz), aceitando variação de potência de até 1450W @110V ou 1700W @200V, sendo vedado o uso de conversor ou transformador externo;
- **4.1.2.4.** Deve ser fornecido cabo de força no padrão NBR 14136:2002, adequado à potência do equipamento, sem emendas.

### 4.1.3. PLACA MÃE

- **4.1.3.1.** A placa mãe deve oferecer total suporte às características requisitadas pelos processadores, memória RAM, discos rígidos e demais componentes;
- **4.1.3.2.** Deve ser compatível com memória RAM DDR5 ECC 4.800Mhz (Megahertz) ou superior, sendo capaz de operar com 8 canais simultâneos (Octa-Channel);
- **4.1.3.3.** Deve possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-E 4.0x16 e 01 (um) slot PCI-E 4.0x8, ou superior;
- 4.1.3.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M2 padrão NVMe;
- **4.1.3.5.** Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) portas SATA padrão 6Gb/s, sendo que no mínimo 03 portas devem ser on-board (diretamente na placa-mãe) e as demais portas podem ser acessíveis através de placas PCI off-board, sendo vedado o uso de adaptadores/hubs externos via USB;
- **4.1.3.6.** Deve possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 3.0 ou superior, sendo ao menos 02 (duas) posicionadas na parte frontal do gabinete, sendo vedado o uso de adaptadores/hubs externos via USB;
- **4.1.3.7.** Deve possuir placa Thunderbolt 3 com velocidade de 40Gbps com, ao menos, 02 (duas) portas USB tipo C;

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

- **4.1.3.8.** Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de rede Gigabit Ethernet (1Gb/s) com conector RJ45;
- **4.1.3.9.** Deve possuir interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/x, sendo aceito uso de placa interna conectada à placa mãe, não sendo aceito uso de adaptadores externos;
- **4.1.3.10.** Deve possuir interface Bluetooth padrão 5.2, ou superior, sendo aceito uso de placa interna conectada à placa mãe, não sendo aceito uso de adaptadores externos;
- **4.1.3.11.** Deve possuir suporte a RAID 0, 1, e 5 para os discos padrão SATA e RAID 0, 1, 5 e 10 para os discos padrão NVMe (por meio de controladora onboard ou offboard);
- **4.1.3.12.** A BIOS deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado (OEM);
- **4.1.3.13.** Deve permitir o emprego dos recursos de hardware adquiridos, com suporte a "Plug and Play" e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); e
- **4.1.3.14.** Deve suportar WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment).

#### 4.1.4. PROCESSADOR

- **4.1.4.1.** O equipamento ofertado pode conter 1 ou 2 processadores, que devem ser das linhas Intel Xeon ou AMD Ryzen Threadripper;
- **4.1.4.2.** Caso o equipamento seja ofertado com UM PROCESSADOR, a medida de desempenho deve atingir o mínimo de 65.000 (sessenta e cinco mil), conforme a base de dados PassMark CPU disponível em https://www.cpubenchmark.net/high\_end\_cpus.html;
- **4.1.4.3.** Caso o equipamento seja ofertado com DOIS PROCESSADORES, a medida de desempenho deve atingir o mínimo de 63.400 (sessenta e três mil e quatrocentos), conforme a base de dados PassMark CPU disponível em https://www.cpubenchmark.net/multi\_cpu.html;
- **4.1.4.4.** Deve possuir arquitetura de 64bits com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) e AVX (Advanced Vector Extensions);
- **4.1.4.5.** Deve ter suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); e
- **4.1.4.6.** Deve ter suporte para operar com 8 canais de memória simultâneos (Octa-Channel).

# 4.1.5. MEMÓRIA RAM

**4.1.5.1.** Deve possuir, no mínimo, 256GB de memória operando em 8 canais simultâneos (Octa-Channel), configuradas para melhor performance;

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

**4.1.5.2.** Os módulos de memória devem ter tecnologia DDR-5 tipo ECC (errorcorrecting code), com frequência de 4.800Mhz ou superior compatível.

### 4.1.6. ARMAZENAMENTO

- **4.1.6.1.** Deve possuir 01 (um) disco SSD M.2 NVMe com capacidade nominal mínima de armazenamento de 1Tb;
- **4.1.6.2.** Deve possuir 02 (dois) discos HDD SATA 3.5" (6Gb/s), cada um com capacidade nominal mínima de armazenamento de 8Tb e velocidade de rotação de 7.200rpm, cada.

# 4.1.7. INTERFACE DE ÁUDIO

**4.1.7.1.** Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de áudio, uma na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do equipamento, sendo aceito que ambas sejam do tipo combinado (entrada/saída).

# 4.1.8. PLACA GRÁFICA (GPU)

- **4.1.8.1.** Deve possuir 01 (uma) placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 16GB de memória e as seguintes características:
- 4.1.8.2. Memória GDDR6 ou superior;
- 4.1.8.3. Largura de banda da memória de, no mínimo, 432Gb/s;
- 4.1.8.4. Possuir no mínimo 6,144 núcleos CUDA;
- 4.1.8.5. Desempenho de precisão de pico único (FP32) de, no mínimo, 19,2 TFLOPS;
- **4.1.8.6.** Interface PCI Express 4.0x16 ou superior;
- 4.1.8.7. Suporte a, no mínimo, 02 (dois) monitores, ambos na resolução máxima; e
- **4.1.8.8.** Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces no padrão DisplayPort ou mini DisplayPort ou HDMI.

### 4.1.9. SISTEMA OPERACIONAL

- **4.1.9.1.** Windows 11 Pro 64bits em português do Brasil, compatível com a necessidade do equipamento;
- 4.1.9.2. A inicialização do equipamento deve estar configurada para dual-boot;
- **4.1.9.3.** Se possível e de forma não obrigatória, o disco SSD M.2 NVMe de 1Tb deve conter três partições com o seguinte conteúdo:
- 4.1.9.4. Partição 01: sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;
- 4.1.9.5. Partição 02: sistema operacional Linux Debian; e
- **4.1.9.6.** Partição 03: restauração do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro.

### 4.1.10. MONITORES

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

- **4.1.10.1.** Deve possuir 02 (dois) monitores de vídeo com as seguintes características cada:
- 4.1.10.2. Tela plana de, no mínimo, 27" com tecnologia QHD-2k, com resolução mínima de 2560x1440 @ 60Hz (Hertz);
- 4.1.10.3. Painel do tipo IPS, VA ou TN;
- **4.1.10.4.** Taxa de atualização de, no mínimo, 60Hz;
- **4.1.10.5.** Tempo de resposta de, no máximo, 5.0ms;
- 4.1.10.6. Entrada de vídeo no padrão DisplayPort ou mini DisplayPort ou HDMI, compatível com a interface da Placa Gráfica (GPU) fornecida;
- 4.1.10.7. Deve operar em rede de corrente alternada com tensão de entrada de 100 a 240 V AC (+/- 10%), 60Hz (Hertz);
- 4.1.10.8. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002;
- 4.1.10.9. Deve vir acompanhado de cabo de vídeo compatível com a interface da Placa Gráfica (GPU) fornecida, sendo vedado o uso de qualquer tipo de adaptador/conversor; е
- **4.1.10.10.** Deve vir acompanhado de Pedestal com regulagem de altura e de inclinação, e com giro horizontal de 90°.

### 4.1.11. PERIFÉRICOS

- 4.1.11.1. Deve possuir 01 (um) mouse óptico com resolução de, no mínimo, 1000dpi, com no mínimo 02 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e interface USB; e
- **4.1.11.2.** Deve possuir 01 (um) teclado com interface USB, padrão ABNT 2.

### 4.1.12. REQUISITOS ADICIONAIS

- 4.1.12.1. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- **4.1.12.2.** Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo Fabricante;
- 4.1.12.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante.
- **4.1.12.4.** Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 4.1.12.5. Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento; e

**4.1.12.6.** Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de assinatura do contrato.

# 4.2. SUSTENTABILIDADE

Considerando o objeto a ser adquirido ser workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, a contratada está dispensada da responsabilidade referente ao descarte de materiais e embalagens desnecessárias ao uso dos equipamentos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, após o recebimento.

# 4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Esta aquisição veda a subcontratação, pela contratada, para dar atendimento aos itens obrigatórios deste Termo de Referência, no que diz respeito aos requisitos técnicos e condições gerais, devendo ser prestado integralmente pela Contratada.

# 4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação está diretamente relacionada ao período de garantia exigido, de 60 (sessenta) meses na modalidade on-site em todo o Estado do Paraná, podendo ser renovada/prorrogada até os limites autorizados em legislação federal e/ou estadual.

### 4.5. GARANTIA CONTRATUAL

- **4.5.1.** O fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços pertinentes a garantia dos equipamentos, bem como cumprir os prazos definidos neste edital, por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento (aceite) definitivo dos equipamentos;
- **4.5.2.** A garantia, incluindo diagnóstico e serviços de manutenção de hardware, devem ser prestados "on-site" (sedes do MP-PR) diretamente pelo fabricante ou através da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- **4.5.3.** A contratada somente poderá prestar assistência técnica se fizer parte da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- **4.5.4.** Em caso de descredenciamento da Contratada como assistência técnica autorizada, cabe ao Fabricante indicar outra empresa que preste os serviços de garantia ao MP-PR;
- **4.5.5.** O atendimento pela garantia deverá ser realizado em no máximo 7 (sete) dias úteis para solução completa (diagnóstico / manutenção / troca) do problema apresentado, deixando de considerar o dia de abertura do chamado;

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

- **4.5.6.** Os chamados técnicos de garantia serão cadastrados, exclusivamente via portal web disponibilizado pelo fabricante ou contratada, das 08:30h às 18h (horário comercial) em dias úteis, por integrantes do MP-PR previamente cadastrados na plataforma;
- **4.5.7.** É vedado solicitação, por qualquer meio de contato, inclusive telefone e e-mail, para que usuários realizem testes, diagnósticos ou procedimentos para confirmação do problema, pois isso já é realizado pela equipe técnica do MP-PR e descrito na abertura do chamado com informações qualificadas e detalhadas sobre o problema;
- **4.5.8.** No momento do registro do atendimento, o sistema do fabricante ou da contratada deverá gerar número de protocolo/ticket de atendimento e registrar o chamado, permitindo assim ter um histórico de acompanhamento dos atendimentos, devendo ainda remeter cópia do registro para o e-mail do integrante do MP-PR que registrou o atendimento:
- **4.5.9.** Sempre que solicitado pelo MP-PR, a contratada deverá encaminhar planilha em formato eletrônico, que relacione por número de série e patrimônio, todo o histórico dos atendimentos realizados nos equipamentos que receberam assistência técnica no período de garantia;
- **4.5.10.** Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
- **4.5.10.1.** Defeito no equipamento e/ou;
- **4.5.10.2.** Desempenho comprovadamente reduzido, devido a problemas de hardware.
- **4.5.11.** A manutenção corretiva em garantia deverá ser prestada, presencialmente, no horário regimental do MP-PR, das 12h às 19h;
- **4.5.12.** A manutenção corretiva em garantia deverá ser realizada nas dependências do MP-PR. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;
- **4.5.13.** No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá solicitar autorização prévia do MP-PR e, caso autorizado, assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade. Cabe lembrar que dada a relevância deste Órgão, existe a possibilidade de serem encontrados documentos nos discos de armazenamento que sob hipótese alguma poderão ser divulgados pela contratada, ao rigor da Lei;
- **4.5.14.** Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva em garantia;
- **4.5.15.** Para efetuarem qualquer serviço nas dependências do MP-PR, os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento:

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

4.5.15.1. Credenciamento (crachá da empresa), e;

- **4.5.15.2.** Documento de identidade pessoal, podendo ser RG ou Carteira de Habilitação válida.
- **4.5.16.** Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva em garantia o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- **4.5.17.** Após cada atendimento técnico de manutenção corretiva em garantia, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo MP-PR, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário do MP-PR;
- **4.5.18.** O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com assinatura (ciência) do funcionário do MP-PR. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do MP-PR e anexado ao chamado no portal web;
- **4.5.19.** Para os casos em que houver troca de equipamentos ou componentes em garantia, deverá obrigatoriamente constar no relatório técnico de atendimento a marca, o modelo e o número de série do equipamento/componente recolhido e do equipamento/componente fornecido em substituição;
- **4.5.20.** Ao final do atendimento, o técnico deverá deixar o equipamento em condições de uso, ou seja, com o sistema operacional instalado e funcionando;
- **4.5.21.** Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais e novos, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Paraná. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados componentes com configuração superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física) e devem ser do mesmo fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento, desde que haja a concordância prévia do MP-PR. Não serão admitidos componentes, peças e materiais recondicionados, usados ou de outros fabricantes;
- **4.5.22.** Em caso de troca de unidade de armazenamento, independentemente da causa ou defeito, a unidade com problema permanecerá retida no MP-PR, que promoverá o descarte adequado em razão da sensibilidade do conteúdo armazenado;

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

- **4.5.23.** As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do MP-PR e ficarão automaticamente em garantia até o final do contrato;
- **4.5.24.** Todo equipamento fornecido em substituição pela garantia deverá ser acompanhado de Nota Fiscal emitida pela contratada para o MP-PR;
- **4.5.25.** Ao MP-PR é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para o fornecedor se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao equipamento e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
- **4.5.26.** A contratada autoriza que a equipe técnica do MP-PR realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas, com rompimento de lacre, se houver, para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, armazenamento, GPU, etc.) antes da solicitação de chamado técnico;
- **4.5.27.** Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do MP-PR, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;
- **4.5.28.** A contratada ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços pertinentes a manutenção dos equipamentos, bem como cumprir os prazos definidos neste edital;
- **4.5.29.** O atendimento coberto pela garantia inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do MP-PR, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- **4.5.30.** A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar todo o equipamento fornecido;
- **4.5.31.** A Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor unitário do equipamento objeto do ticket de atendimento, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo atraso no atendimento ao chamado constante do item 4.5.5 e pelo atraso à substituição constante dos itens 4.5.32 e 4.5.33;
- **4.5.32.** Após o décimo dia útil de atraso, sem a solução completa do problema de forma injustificada, a contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o equipamento por um novo; e

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

**4.5.33.** Caso ocorram 03 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no mesmo equipamento, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas.

# 4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para a presente aquisição de workstations de alto desempenho não é exigido o cumprimento de cláusula de garantia de execução do contrato.

### 4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

Para a presente aquisição de workstations de alto desempenho, não se aplica a cláusula de reajuste contratual.

# 4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- **4.8.1.** Sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- **4.8.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- **4.8.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; e
- **4.8.4.** A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, sob iniciativa obrigatória da Contratada.

## 4.9. CONSÓRCIO

- **4.9.1.** Conforme legislações federal e estadual, o consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e, sendo assim, considerando o objeto da presente aquisição tratar-se de objeto comum, não é apropriado à exigência de formação de consórcio para esta finalidade; e
- **4.9.2.** A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.1.** Promover a entrega dos bens adquiridos, conforme as especificações descritas no termo de referência e demais artefatos que integram o certame;
- **5.1.2.** Indicar um representante da empresa para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPPR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Ministério Público;

- **5.1.3.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pela garantia do objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.1.4.** A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.1.5.** O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- **5.1.6.** Propriedade, Sigilo e Restrições:
- **5.1.6.1.** As informações obtidas durante os serviços prestados pela Contratada, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A Contratada compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentada e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.
- **5.1.6.2.** A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo contido em anexo.
- **5.1.6.3.** Pertencerão exclusivamente ao MPPR os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- **5.1.6.4.** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo MPPR.
- **5.1.7.** Mecanismos Formais de Comunicação:
- **5.1.7.1.** Sempre que necessário o gestor/fiscal do contrato poderá solicitar reunião com o representante da empresa da contratada com o objetivo de discutir questões contratuais, via videoconferência.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- **5.2.1.** Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **5.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta; e
- **5.2.3.** Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

### 6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

# 6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.1.** A Contratada deverá habilitar os integrantes do MPPR indicados formalmente por e-mail no ambiente/sistema de registro de atendimento em garantia para abertura de chamados técnicos.
- **6.1.2.** A Contratada deverá entregar todos os equipamentos e seus acessórios no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- **6.1.3.** A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e do Núcleo de Inteligência do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx/NI), ficando indicados como gestor o senhor Robson Luiz Feyh (GAECO) e o fiscal o senhor Maicon Cezar Simioni (CAEx/NI).
- **6.1.4.** O Fiscal do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por:
- **6.1.4.1.** Verificar o cumprimento dos termos de contrato, quando da realização da entrega dos bens;
- **6.1.4.2.** Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;
- **6.1.4.3.** Assinar termo de aceite definitivo.
- **6.1.5.** O Gestor do contrato ficará responsável por:
- **6.1.5.1.** Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- **6.1.5.2.** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- **6.1.5.3.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- **6.1.5.4.** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.
- **6.1.6.** Os membros indicados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do presente objeto são os Senhores João Pletsch Martins, Maicon Simioni, Marcel Henrick Mitkowski e Robson Luiz Feyh, sendo esse último o presidente.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

# 7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos bens fornecidos objeto deste Pregão será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

# 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

- **8.1.** A seleção do fornecedor se dará àquele que apresentar a proposta mais vantajosa à administração considerando o menor preço e estiver em cumprimento das especificações deste Termo de Referência e com as certidões válidas.
- 8.2. Requisitos de seleção do fornecedor:
- **8.2.1.** Além das demais condições de habilitação, o interessado no certame deverá comprovar capacidade técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **8.2.1.1.** Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo anexo a este documento; e
- **8.2.1.2.** Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes conforme modelo anexo a este documento.
- **8.2.2.** A licitante deverá apresentar, em nome do fabricante do produto, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação do produto fornecido tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art.45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 12/2018-IBAMA:
- **8.2.3.** Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente; e
- **8.2.4.** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, consulta do CNPJ do fabricante/importador, em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\_regularidade\_consulta.php.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas com aquisição de mobiliário, objeto deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 4490.5200 Equipamentos e Material Permanente;
- 9.2 A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual 2025.

#### 10. PARCELAMENTO DO OBJETO

- **10.1.** O objeto da pretendida aquisição é indivisível na sua totalidade, não sendo possível aquisição do equipamento principal por um fornecedor e os demais itens, por outro, devendo ser entregue, totalmente, pela mesma contratada;
- **10.2.** O quantitativo dos itens adquiridos pode ser dividido, com quantitativo previsto em lei para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

# 11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I

Em atendimento ao Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, a participação do lote 01 é destinada à ampla concorrência e a participação no lote 02 é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

# 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 13. DEMAIS ELEMENTOS

Sem outras exigências ou elementos necessários ao cumprimento das regras estabelecidas em edital.

#### 14. DECRETO ESTADUAL No. 10.086 de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual No. 10.086/2022.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Robson Luiz Feyh **Técnico de TI – GAECO Divisão de Tecnologia Aplicada à Investigação** 

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I.A

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E AOS DADOS DO MPPR

PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2025

A empresa	, pessoa jurídica com sede
em	, inscrita no
CNPJ/MF com o n.o	, neste ato representada na forma de seus
atos constitutivos, doravante denominada simplesn informações sobre o ambiente computacional do Mi regras, condições e obrigações constantes do present	nistério Público do Estado do Paraná, aceita as
O objetivo deste termo é prover a necessária e ao propriedade exclusiva do MPPR reveladas à EMPRES, Pregão Eletrônico nº/20, doravante denom como assegurar o respeito às normas de segurança v serviços.	A em razão da execução dos serviços objeto do inada simplesmente PREGÃO ELETRÔNICO, bem

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados armazenados em qualquer meio, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MPPR, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no PREGÃO ELETRÔNICO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MPPR, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO a Norma de Segurança da Informação do MPPR (Resolução 027/2011 e 3205/2018).

A EMPRESA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente ao MPPR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPPR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPPR e a EMPRESA sem qualquer ônus para o MPPR. A EMPRESA também estará sujeita,

# MPPR Ministério Público do Paranci

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I.A

por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo MPPR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MPPR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

 , de	de 2025
EMPRESA	
Nome/Cargo	

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.





Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo I.B



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E AOS DADOS DO MPPR

PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2025

# **DECLARAÇÃO**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [ no	me do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado o	)u
preposto], CPF	, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razã	ίo
Social) da empresa], CNPJ [núm	nero do CNPJ da empresa ], declara sob as penas da Lei, ter tomac	ok
conhecimento do TERMO DE CO	OMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMA	۱S
DE SEGURANÇA VIGENTES E AC	OS DADOS DO MPPR, emitido por ocasião da habilitação no Pregâ	ĭО
Eletrônico nº/20, e se	e compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposiçõ	es
do referido Termo		
Local e data		
	<del></del>	
	Assinatura	

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo II

# MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

#### 1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

# 2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90040/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90040/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90040/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90040/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

# 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>2</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>3</sup>.

## 4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo II

posteriores.

## 5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

( ) os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome:	
Cargo:	
Órgão de Lotação:	
Grau de Parentesco:	

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

# 7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

# MPPR Ministério Público do Paraná

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo II

# 8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

#### 9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.	
,de	_ de 2025.
Nome Completo e Assinatura do Representar	nte Leaal

# MPPR Ministério Público do Paraná

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º/, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
<b>2.</b> Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o artigo 3°, inciso II da Lei Complementar n° 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo IV

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, N° 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR CLÁUDIO FRANCO FÉLIX, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° XXXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXXX, N° XXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXXX, INSCRITO NO CPF N° XXXXXXX, PORTADOR DO RG N° XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90040/25, RESPALDADO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL N° 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A aquisição de XX (xxxx) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses (Lote X), que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90040/25 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90040/25 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de XX (xxxx) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90040/25 e seus Anexos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** O prazo de entrega para todos os equipamentos é de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

**3.2.** Todos os lotes devem ser entregues na sede do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Paraná – DTI/MP-PR, à Rua Deputado Mário de Barros, número 1290, 1º andar – Centro Cívico/PR - Curitiba/PR, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, acompanhados de notas fiscais;

**3.2.1.** Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de energia, mouse, teclado, etc).

**3.3.** A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental do MPPR, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo IV

do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 horas conforme indicado no item anterior, sob o risco de não ser autorizada, através do e-mail subadm.dti.nag@mppr.mp.br.

**3.4** Por ocasião da entrega dos produtos, por parte da contratada, os mesmos sofrerão verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/25, ou em desconformidade com a proposta ou ainda com problemas de funcionamento, conforme item 1.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90040/2025;

**3.5.** Os equipamentos deverão ser entregues identificados, conforme item 1.4.21 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90040/2025;

**3.6.** O fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços pertinentes a garantia dos equipamentos, bem como cumprir os prazos definidos neste edital, por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento (aceite) definitivo dos equipamentos, bem como cumprir os prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/25, por um período de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento (aceite) definitivo dos equipamentos;

**3.6.1.** Demais orientações relativas à garantia encontram-se detalhadas no item 4.5 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90040/25.

**3.7.** A vigência do contrato inicia a partir de sua assinatura até 60 (sessenta) meses após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, podendo ser prorrogada até o limite legal, conforme item 4.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico N° 90040/2025.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 6.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 90040/25, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90040/25, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo IV

# CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxxx), a conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxx, no subelemento de despesa xxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

#### I – advertência;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

II.a - A Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor unitário do equipamento objeto do ticket de atendimento, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo atraso no atendimento ao chamado constante do item 4.5.5 e pelo atraso à substituição constante dos itens 4.5.32 e 4.5.33, todos do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico N° 90040/2025.

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4°, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5° da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindose o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo IV

**Parágrafo Quinto:** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**8.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**8.2** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**8.3** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

**8.4** A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

**8.5** A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

# CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo IV

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e do Núcleo de Inteligência do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx/NI), ficando indicados como gestor o senhor Robson Luiz Feyh (GAECO) e como fiscal o senhor Maicon Cezar Simioni (CAEx/NI).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Cláudio Franco Félix Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo V

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/25						
A em	presa			, inscrita n	o CNPJ sob nº	
/ !:-		te ato representada			النائد عاماء عانا	
cargo do re propõ	ficação completa: no planta de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del completa della della completa de la completa de la completa de la completa de la completa della co	o disposto no Edital d nvocatório e tendo utos, objeto desta lic	o Pregão Eletrá pleno conhe	ònico Nº 90040/ cimento do se	25, após análise u conteúdo, se	
N° Lote	Descrição completa do objeto	Fabricante, Marca e Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.						
2. Idei	ntificação da Licitante	e:				
ENDER	3	E: CNPJ	<b>:</b>			
TELEFONES: CIDADE:		ESTA	ESTADO:		CEP:	
E-MAIL: BANCO:		AGI	AGÊNCIA Nº:		CONTA Nº:	
	cordo com legislaçã , declaro es antes dessa proposta.	star ciente da respo			, CPF/MF nº las informações	
		,d	e d	e 2025.		

# Observação:

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.

Assinatura Representante Legal

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VI

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### 1. UNIDADE REQUERENTE

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO GAECO

# 2. EQUIPE RESPONSÁVEL, TELEFONE E E-MAIL

Robson Luiz Feyh / (41) 3219-5172 / robsonlf@mppr.mp.br

#### 3. OBJETO

Aquisição de 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 monitores cada e com garantia on-site de 60 (sessenta) meses em todo o Estado do Paraná.

#### 4. N° SEI

PROCESSO SEI Nº 19.19.8451.0023000/2024-70

#### 5. OBJETO COMUM

(X) Sim () Não

# 6. SERVIÇO OU AQUISIÇÃO

() Serviço (X) Aquisição

# 7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais é essencial para melhorar a eficiência nas atividades forenses da unidade. Atualmente, a equipe enfrenta limitações com computadores de baixo desempenho, dificultando a análise de grandes volumes de dados apreendidos, especialmente em casos envolvendo o crime organizado e a urgência necessária para analisar as apreensões. Os novos equipamentos permitirão processar e indexar arquivos complexos de maneira rápida e precisa, reduzindo o tempo de investigação e aumentando a eficácia nas operações. Esse investimento é crucial para garantir respostas ágeis e seguras nas investigações, cumprindo com eficiência nossa missão institucional.

# 8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PAC

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos começou a ser aplicada nesta Instituição no início de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente.

# 9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A. **Condições gerais:** Atender a todas as leis brasileiras que tratam do assunto, principalmente sobre proteção de dados Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- B. **Definição do local da implantação:** Os equipamentos serão utilizados nos Núcleos regionais do GAECO, no Núcleo de Inteligência do CAEx e na SUBJUR.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VI

- C. **Definição do tipo de contratação:** Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação.
- D. Quantidade de equipamentos: 12 (doze)
- E. **Critério de julgamento:** Menor preço por unidade, desde que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e de qualificação.
- F. **Qualificação técnica dos licitantes:** Os participantes deverão possuir representação em território nacional.
- G. Sustentabilidade: Não se aplica.
- H. **Fundamentos Legais:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

#### 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão necessárias 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com dois monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses a serem distribuídas aos Núcleos Regionais do GAECO, Núcleo de Inteligência do CAEx, SUBJUR e Coordenação Estadual, em quantitativo ainda a ser definido.

#### 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) a redação do Termo de Referência com os requisitos técnicos exigidos para o equipamento foi realizada por esta Coordenação Estadual do GAECO em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação e com o Núcleo de Inteligência do CAEx:
- b) os principais fabricantes desta categoria de equipamentos foram consultados sobre os requisitos iniciais, sendo que indicaram representantes e parceiros, sendo: HP com a empresa Torino, Supermicro com a empresa AmericaCorp., Dell com a empresa LTA-RH e LeNovo com a empresa Athenas;
- c) em diversas oportunidades, houveram reuniões online com os fabricantes e seus representantes/parceiros, com a participação do DTI e NI/CAEx, discutindo opções de ajustes de requisitos como processadores, placa mãe, placa de vídeo, gabinete e etc.;
- d) em sua maioria, as diversas sugestões de ajustes foram acatadas, com exceção de alguns itens elencados pela Athenas LeNovo pois, se fossem inseridos no Termo de Referência, poderia restringir a participação de outras empresas;
- e) as sugestões encaminhadas por Torino, AmericaCorp. e LTA-RH foram ajustadas no Termo de Referência, sem restrição de competitividade entre todos os fabricantes;
- f) a empresa Athenas LeNovo foi a única que não enviou cotação de valores;
- g) das cotações obtidas, percebe-se uma grande diferença de valores entre os fornecedores, sendo que há, entre o maior e o menor valor, aproximadamente 40% de diferença;
- h) ao questionar os fornecedores sobre tal diferença, não indicaram resposta objetiva.

#### Relação a ferramentas similares:

- i. Marca HP modelo G8 Geração 5 Tower: <a href="https://www.hp.com/us-en/workstations/z8.html">https://www.hp.com/us-en/workstations/z8.html</a> com cotação enviada em 26/08/2025.
- ii. Marca LeNovo modelo ThinkStation P7: https://www.lenovo.com/br/pt/p/workstations/thinkstationp/thinkstation-p7-workstation/len102s0012 sem cotação enviada pela empresa Athenas LeNovo.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VI

iii. c. Marca Dell modelo Precision 7960 Torre: <a href="https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/workstation-em-torre-precision-7960/spd/precision-t7960-workstation">https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/workstation-em-torre-precision-7960/spd/precision-t7960-workstation</a> com contação enviada em 21/08/2025.

d. Marca Supermicro modelo SuperWorkstation SYS-751A-I: <a href="https://www.supermicro.com/en/products/system/workstation/tower/sys-751a-i">https://www.supermicro.com/en/products/system/workstation/tower/sys-751a-i</a> com cotação enviada em 06/08/2025.

Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
Dell	Precision 7960	R\$ 148.000,00	R\$ 1.776.000,00
Supermicro	SuperWorkstation SYS- 751A-I	R\$ 90.200,00	R\$ 1.082.400,00
HP	Z8G5	R\$ 89.400,00	R\$ 1.072.800,00

# 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) por unidade, totalizando R\$ 1.077.600,00 (um milhão, setenta e sete mi e seiscentos reais).

As despesas com aquisição de mobiliário, objeto deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 5590.5200 – Equipamentos e Material Permanente;

A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual – 2025.

# 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Equipamentos que trarão celeridade na indexação de vestígios digitais de dispositivos móveis apreendidos, cuja extração dos dados é realizada pela Polícia Científica do Estado do Paraná conforme convênio (dados do convênio) estabelecido com o MPPR, além de permitir que as equipes trabalhem com múltiplos softwares simultaneamente, sem risco de travamentos ou lentidão. Isso é crucial para o sucesso das investigações, já que muitas vezes é necessário cruzar dados de diferentes fontes e realizar análises complexas de forma ágil e precisa.

# 14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não existe a possibilidade de aplicar o parcelamento em função do caráter indivisível da prestação de serviço solicitado.

## 15. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- 15.1. Celeridade no processamento de dados forenses, reduzindo significativamente o tempo de análise de grandes volumes de informações.
- 15.2 Velocidade na indexação e leitura de arquivos extraídos, permitindo que as investigações avancem com maior agilidade.
- 15.3 Segurança no manuseio de evidências digitais, garantindo que todos os dados sejam processados de forma confiável e sem falhas.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VI

- 15.4 Precisão na análise de provas, aumentando a exatidão dos resultados obtidos com os softwares forenses.
- 15. 5 Eficiência no uso dos recursos tecnológicos, permitindo o processamento simultâneo de múltiplos casos sem comprometer o desempenho.
- 15.6 Confiabilidade no desempenho das máquinas, minimizando o risco de travamentos e falhas durante a investigação.
- 15. 7 Agilidade nas respostas às demandas da sociedade, acelerando a conclusão de investigações complexas.
- 15. 8 Capacidade ampliada de processamento de grandes volumes de dados, atendendo às necessidades crescentes das operações forenses.

# 16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Infraestrutura e Recursos Tecnológicos:

- Instalações elétricas: rede elétrica estabilizada para funcionamento dos equipamentos.
- Acesso ä rede e internet: rede de internet.

# 17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 15, § 5° DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022)

Para a presente solução, e por tratar-se de prestação de serviços especializados, não há necessidade de outras contratações que guardem correlação e/ou dependência da aquisição pretendida.

# 18. ANÁLISE/MATRIZ DE RISCOS (ART. 15, §§ 2° E 3° DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022) 18.1 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### RISCO 1

RISCO: Resultado da Licitação Deserta ou Prejudicada.

**PROBABILIDADE** Baixa

#### **ID DANO IMPACTO**

- 1 Atraso na aquisição: as equipes ainda permanecerão com deficiência técnica na análise de provas de vestígios digitais.
- 2. Necessidade de refazer o processo: será necessário realizar todo o processo de licitação novamente.

#### ID AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL

- 1. Divulgação efetiva junto aos fabricantes e fornecedores dos equipamentos em território nacional, através de e-mail, contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens. Unidade responsável: Coordenação Estadual do GAECO.
- **ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL 1** Não há. Será necessário realizar nova tentativa de aquisição, sanando eventuais causas identificadas para o resultado fracassado. Unidade responsável: Coordenação Estadual do GAECO.

## 18.2 RISCOS DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VI

RISCO 2

RISCO: Atraso na solução de atendimento em garantia

PROBABILIDADE Baixa
ID DANO IMPACTO

Atraso no SLA: equipamento sem funcionamento ou de forma parcial.

#### ID ACÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL

Definição de penalidade sobre excesso de prazo no termo de referência e contrato, com prazos claros e detalhamento de tipo de problemas. Unidade responsável: Coordenação Estadual do GAECO.

### ID AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL

Emitir Notificação extrajudicial à empresa contratada: Responsável Fiscal do Contrato. pelo Fiscal do Contrato

Dar ciência à Administração Superior: Responsável: Fiscal do Contrato.

# 19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A realização deste estudo demonstrou que o projeto em questão é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Robson Luiz Feyh

Técnico de TI - GAECO

Divisão de Tecnologia Aplicada à Investigação

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VII

# MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 12 (doze) workstations de alto desempenho para processamento de vestígios digitais, com 2 (dois) monitores cada e garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

## 1.2. Código CATMAT 467573

Microcomputador

Memória Ram: Superior a 8 gb

Núcleos Por Processador: Superior a 8 Armazenamento Hdd: Superior a 4 tb

Armazenamento Ssd: Até 2 Tb

Monitor: 21 a 29 pol

Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse

Garantia On Site: Superior a 36 meses

#### 2. BASE LEGAL DA PESQUISA

2.1. Decreto Estadual 10.086/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

## 3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

- 3.1. A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.
- 3.3. Com o objetivo de discutir os requisitos técnicos junto aos fabricantes e fornecedores, foram realizados contatos via telefone com as empresas indicadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/SUBADM), que já participaram das licitações de aquisição de computadores neste MPPR;
- 3.4. As empresas ora mencionadas são os principais fabricantes e/ou parceiros dos fabricantes dos equipamentos no Brasil, sendo eles: Torino que representa HP, LTA-RH que representa Dell, Athenas que representa LeNovo e AmericaCorp que representa Supermicro.
- 3.5. A cotação de valores foi realizada com as empresas acima indicadas, com conhecimento, acompanhamento e autorização dos fabricantes, tendo o mesmo texto base sido enviado para todos os fornecedores consultados, como pode ser observado nos arquivos PDF de e-mails que seguem apensados ao presente expediente eletrônico.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

- 4.1. As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:
- 4.1.1. PNCP/GMS: foram realizadas consultas no GMS, não tendo encontrado resultados em editais de licitação realizados nos últimos 6 (seis) meses.

Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VII

- 4.1.2. Contratações similares: através de contatos telefônicos, foram identificados editais de licitação com especificações similares na Polícia Científica do Estado do Paraná e Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 4.1.3. Mídia especializada: foram encontrados sites dos equipamentos que atendem os requisitos técnicos, nos portais dos fabricantes conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, replicado abaixo:
- 4.1.3.1. Marca HP modelo G8 Geração 5 Tower no endereço eletrônico https://www.hp.com/us-en/workstations/z8.html;
- 4.1.3.2. Marca LeNovo modelo ThinkStation P7 no endereço eletrônico https://www.lenovo.com/br/pt/p/workstations/thinkstationp/thinkstation-p7-workstation/len102s0012 sem cotação enviada pela empresa Athenas LeNovo;
- 4.1.3.3. Marca Dell modelo Precision 7960 Torre no endereço eletrônico https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/workstation-em-torre-precision-7960/spd/precision-17960-workstation; e
- 4.1.3.4. Marca Supermicro modelo SuperWorkstation SYS-751A-I no endereço eletrônico https://www.supermicro.com/en/products/system/workstation/tower/sys-751a-i.
- 4.1.4. Orçamento direto de fornecedor: foi solicitado cotação de valores aos fornecedores e representantes dos fabricantes acima relacionados, enviando por e-mail o descrito técnico dos equipamentos, que foram respondidos por e-mail enviando cotação de valores dos equipamentos e identificação da marca/modelo que atendem a especificação solicitada;
- 4.1.5. Nota Paraná: foi realizada pesquisa através do aplicativo Menor Preço Paraná, não encontrando nenhum resultado;
- 4.1.6. Tabelas Oficiais: não foram encontradas tabelas de valores oficiais para o bem que se pretende adquirir.

## 5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

- 5.1. De acordo com o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, o valor adotado como preço máximo para a aquisição pretendida corresponde ao valor médio da soma de 02 (dois) valores obtidos em cotação de valores, com a ressalta do contido no item 5.5 abaixo.
- 5.2. O quantitativo de 12 (doze) equipamentos que se pretende adquirir tem a previsão de distribuição entre os 9 atuais Núcleos Regionais do GAECO, 1 unidade ao Núcleo de Inteligência do CAEx, 1 unidade à SUBJUR Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Jurídicos e 1 unidade para a Coordenação Estadual do GAECO.
- 5.3. As cotações recebidas pelos fornecedores e representantes dos fabricantes, foram solicitadas pela Coordenação Estadual do GAECO, mesma unidade solicitante da presente aquisição;
- 5.4. Os fornecedores e representantes dos fabricantes, ao longo das tratativas, via e-mail e reuniões on-line, sugeriram adequações aos itens do Termo de Referência, que foram plenamente atendidos para a redação final do documento, objetivando a maior participação possível de concorrentes no mercado nacional que tenham condições de atender a especificidade dos equipamentos; e
- 5.5. Das cotações obtidas, percebe-se uma grande diferença de valores entre os fornecedores, sendo que há, entre o maior e o menor valor, aproximadamente 40% de diferença. Ao questionar os fornecedores qual a razão da diferença, não indicaram resposta objetiva. Desta forma, sendo expressiva a mencionada diferença, o valor de R\$ 148.000,00 foi desconsiderado.



Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico nº 90040/25 Anexo VII



5.6. Desta forma, esta unidade sugere, salvo melhor juízo, que o edital de licitação tenha como valor máximo o preço de R\$ 89.800,00, sendo o valor médio das duas menores cotações conforme indicado na tabela do item 6.

# 6. TABELA DE VALORES OBTIDOS EM COTAÇÃO

Marca	Modelo	Representante	Valor unitário	Valor total
Dell	Precision 7960	LTA-RH	R\$ 148.000,00*	R\$ 1.776.000,00
Supermicro	SuperWorkstation SYS- 751A-I	AmericaCorp	R\$ 90.200,00	R\$ 1.082.400,00
HP	Z8G5	Torino	R\$ 89.400,00	R\$ 1.072.800,00
Valor Médio			R\$ 89.800,00	R\$ 1.077.600,00

<sup>\* -</sup> valor desconsiderado conforme indicado no item 5.5.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Robson Luiz Feyh

Técnico de II - GAECO Divisão de Tecnologia Aplicada à Investigação